



PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 341/2021

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Licença de Uso de Programas de Computador, constituindo uma solução integrada para as áreas de Contabilidade Pública/Orçamento e Finanças, Recursos Humanos e Folha de Pagamento, Compras, Licitações, Almoxarifado, Patrimônio; Atendimento ao Município, Controle de Processos e Protocolo; Gestão de Frotas; Portal de Acesso à Informação e Sistema de Apoio na Tomada de Decisões, conforme especificações constantes do Anexo I, deste Edital.

1 - A empresa Smarapd Informática Ltda, interessada em participar do **Pregão Presencial** acima mencionado, solicita os seguintes esclarecimentos:

“....ocorre que no modelo de planilha de preços apresentado no Anexo IV do Edital, não há campos para preenchimento dos valores relativos aos módulos de **Atendimento ao Município, Controle de Processos e Protocolo; Gestão de Frotas.**

Entendemos que por lapso a Câmara deixou de fazer constar no modelo de proposta os campos para que a licitante informe os valores para o licenciamento dos módulos citados.

Assim, solicitamos que a planilha seja corrigida para correto preenchimento dos valores, bem como seja reaberto o prazo para envio das propostas”.

Resposta: O Anexo IV contém um “modelo de proposta”, em sendo assim, às empresas cabe inserir em suas propostas todos os itens constantes do Termo de Referência – Anexo I do Edital, os quais estão fartamente definidos, restando clara a integralidade da solução a ser contratada:

“.....**ANEXO 1 – TERMO DE REFERÊNCIA - Descritivo mínimo dos Sistemas:** Este termo apresenta as principais orientações e especificações para a realização das atividades, tendo como objeto a contratação da Licença de Uso de Programas de Computador, constituindo uma solução integrada para as seguintes áreas: Sistema de Gestão do Orçamento e Finanças; Sistema de Gestão dos Recursos Humanos e Folha de Pagamento; Sistema de Gestão de Compras, Licitações, Gestão de Almoxarifado e Patrimônio; Sistema de Atendimento ao Município, Controle de Processos e Protocolo; Sistema de Gestão de Frotas; Portal de Acesso à Informação; Sistema de Apoio na Tomada de Decisões”.

Quanto á solicitação para reabertura de prazo para envio de propostas, informo que o prazo será mantido. Não há que se falar em ‘reabertura de prazo’ quando nenhuma



alteração é feita no Edital, tanto em suas exigências formais quanto em seu objeto - soluções integradas, que afetariam os licitantes na elaboração de suas propostas. O equívoco da administração em não fazer constar em seu 'modelo de proposta' alguns módulos não os excluíram do Edital, haja vista o farto detalhamento de cada um desses módulos. O que houve foi um mero erro de forma, se é que podemos assim dizer ao que é tido como 'modelo' e não padrão. Tenho que o dispositivo em comento deve ser interpretado segundo o princípio da razoabilidade, haja vista que o 'modelo de proposta' sequer é objeto de disciplina em editais, sendo certo que o Edital 10-2021 é claro ao dispor sobre as regras para apresentação de propostas:

“ ...V - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA -

5.1 - A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

5.1.1 - Nome, endereço e CNPJ;

5.1.2 - Número do processo e do Pregão;

5.1.3 - Descrição do objeto da presente licitação;

5.1.4 – Preços mensais, líquidos, fixos e irremovíveis, para a solução integrada proposta, expressos em moeda nacional corrente, em perfeito funcionamento, devendo constar na proposta o preço para instalação, conversão de dados, treinamento, liberação, o preço mensal da licença de uso para cada área da Câmara e o valor global para o período de 12 (doze) meses. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, seguros, saúde, hospedagem, segurança pessoal, alimentação, encargos trabalhistas, sociais, previdenciários, comerciais, remuneração, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;

5.1.5 - No caso de a proponente ofertar preços com 03 (três) ou mais casas decimais após a vírgula, serão consideradas as 02 (duas) primeiras e desprezadas as demais.

5.2 - Prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias;

5.3 - Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital;

5.4 - O preço ofertado permanecerá fixo e irremovível.

5.5. A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte da proponente, das condições estabelecidas neste edital e seus anexos”.

- Anexamos no site novo modelo de proposta para download.

Itatiba, 13 de dezembro de 2021

Lêda Célia Ribeiro

Pregoeira